



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que prestem depoimento as senhoras **MARIA LIDUÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDA CUNHA** e o senhor **JOSÉ LINS DE ALENCAR NETO, SÓCIOS-ADMINISTRADORES DA AAPB**, na condição de **INVESTIGADOS**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação dos sócios-administradores da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (AAPB) é uma medida inadiável e imperativa para a elucidação dos fatos investigados por esta CPMI. Documentação robusta, notadamente a petição da Advocacia-Geral da União (AGU) e do INSS que fundamentou a Operação Sem Desconto, coloca os senhores Maria Liduína Pereira de Oliveira, Maria Ferreira da Silva, Raimunda Cunha e José Lins de Alencar Neto no epicentro de um esquema criminoso bilionário, que parasita os proventos dos cidadãos mais vulneráveis do país. A investigação federal aponta que, sob a gestão



dos convocados, a AAPB institucionalizou a prática de descontos associativos indevidos e não autorizados, funcionando como peça-chave em uma engrenagem de corrupção, lavagem de capitais e organização criminosa. A AGU é taxativa ao afirmar que os dirigentes tiveram “papel decisivo nos atos ilícitos”, utilizando a pessoa jurídica para “encobrir e dissimular a prática dos atos ilícitos”, o que torna seu depoimento direto a esta Comissão um passo fundamental para desvelar a arquitetura da fraude.

A gravidade da situação é acentuada pelos fortes indícios de que a AAPB opera como uma "entidade de fachada", desprovida de capacidade operacional para atender seus milhares de associados. Conforme relatório da Controladoria-Geral da União (CGU), a associação, com 173.224 membros espalhados por 4.249 municípios, possui apenas uma estrutura física em Fortaleza (CE), incapaz de prestar os serviços que justificariam sua existência. Essa dissonância grotesca entre a base de associados e a infraestrutura real sugere que o único propósito da entidade é a captação fraudulenta de recursos, que, somente no período apurado, totalizou um impacto de R\$ 191.222.196,87. É inadmissível que os administradores responsáveis por essa estrutura simulada, que se beneficiaram diretamente de um enriquecimento ilícito em detrimento de aposentados e pensionistas, não sejam chamados a explicar, perante o Congresso Nacional, a mecânica e os beneficiários finais de tão aviltante esquema.

Portanto, o depoimento dos sócios-administradores da AAPB não é apenas relevante, mas absolutamente crucial. É preciso que esta Comissão ouça diretamente daqueles que a AGU e a Polícia Federal apontam como operadores centrais da fraude. Suas oitivas são indispensáveis para aprofundar as investigações sobre o pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos, a utilização de "laranjas" para ocultar os verdadeiros responsáveis e a extensão da cumplicidade de servidores do INSS na facilitação dos Acordos de Cooperação Técnica (ACT). Deixar de convocá-los significaria uma omissão inaceitável desta CPMI, frustrando



a busca pela verdade, a responsabilização dos culpados e a reparação dos danos causados ao erário e a milhões de brasileiros.

Dessa forma, considera-se que as senhoras **MARIA LIDUÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDA CUNHA** e o senhor **JOSÉ LINS DE ALENCAR NETO, SÓCIOS-ADMINISTRADORES DA AAPB**, têm muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

